LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

"Autoriza a prorrogação do prazo para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo para a adesão ao Programa instituído pela Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013, até o dia 30 de agosto de 2013.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser formalizada até o dia 30 de agosto de 2013, dentro da escala definida na Lei Complementar nº 212, de 07 de junho de 2013.

§ 2º Havendo alta incidência de contribuintes no último dia do programa, poderão ser distribuídas senhas e os mesmos serão atendidos até 10 de setembro de 2013.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 07 de agosto de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município